



**TRÊS RIOS**  
PREFEITURA  
Edição Suplementar

# BIO

## Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano L - 10 Fevereiro de 2022 - Edição OnLine - Nº 1739

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA  
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**MÁRCIO MESQUITA MALFAIA**  
PROCURADOR GERAL

**WILLIAN PIMENTEL JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E  
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROJETOS

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E TRABALHO

**JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

**RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
CHEFE DE GABINETE

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
TRÊS RIOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**  
**DECRETO Nº 6.748 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Suplementa e anula dotações em R\$ 11.433.897,98 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4875 de 30 de dezembro de 2021 e; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 11.433.897,98 (Onze Milhões Quatrocentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

**Art. 1º - Suplementa:**

**I - O valor de R\$ 11.353.333,49 (Onze Milhões Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Rios e Quarenta e Nove Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Inciso I, II, III e IV;**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	240.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	02	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.30.00	08	150.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	02	10.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	00	3.000,00
02.01.08	04.122.2018.2880	3.3.90.93.00	227	1.350,00
02.01.08	04.122.2018.2880	3.3.90.93.00	228	1.600,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.39.00	27	692.391,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.39.00	217	629.124,03
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.36.00	00	10.000,00

Página 1 de 4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.13	15.452.2007.2433	3.3.90.30.00	96	156.000,00
02.01.13	15.541.2007.2425	3.3.90.93.00	00	205.000,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.39.00	00	20.000,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.93.00	00	130.336,00
02.01.22	04.122.1002.2456	4.4.90.52.00	217	3.000,00
02.01.26	04.122.2024.2019	3.3.90.39.00	00	150.000,00
02.02.10	10.301.2014.2884	3.3.90.36.00	120	500.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	152	200.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	230.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.66.00	165	60,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.66.00	101	1.290,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.66.00	101	42,29
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	00	53,17

**II - O valor de R\$ 80.564,49 (Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), de acordo com o programa anual de Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, o Art. 16;**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.11.00	165	564,49
02.02.10	10.302.2014.2041	3.1.90.11.00	86	80.000,00

**Art. 2º - Anula o valor de R\$ 11.433.897,98 (Onze Milhões Quatrocentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Inciso I, II, III e IV;**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.03	04.122.2017.2000	4.4.90.52.00	217	29.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.30.00	00	20.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	00	30.000,00

Página 2 de 4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.05	04.129.2001.2026	3.3.90.39.00	00	40.000,00
02.01.05	04.129.2001.2027	3.2.90.21.00	00	3.000,00
02.01.06	12.361.2015.1389	4.4.90.51.00	02	10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2284	3.3.90.30.00	00	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	08	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.30.00	217	300.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	217	700.000,00
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.39.00	08	629.124,03
02.01.06	12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2332	3.3.90.39.00	02	50.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	4.4.90.52.00	217	699.070,33
02.01.07	15.452.2010.1028	3.3.90.39.00	217	200.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.30.00	27	392.680,00
02.01.08	15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	27	299.711,00
02.01.08	15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	217	4.461.857,70
02.01.12	27.812.2009.2465	3.3.90.39.00	00	10.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	3.3.90.36.00	00	5.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.30.00	00	50.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	00	6.000,00
02.01.13	15.452.2007.2168	3.3.90.39.00	00	15.000,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.3.90.39.00	96	76.000,00
02.01.13	18.541.2007.2074	3.3.90.30.00	00	1.000,00
02.01.13	18.541.2007.2074	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	3.3.90.30.00	96	50.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	3.3.90.36.00	00	15.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	3.3.90.39.00	96	30.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	3.3.90.39.00	00	15.000,00
02.01.13	18.542.2007.2371	3.3.90.36.00	00	7.000,00
02.01.13	18.542.2007.2371	3.3.90.39.00	00	26.000,00
02.01.13	18.541.2007.2434	3.3.90.30.00	00	50.000,00
02.01.13	18.541.2007.2434	3.3.90.36.00	00	50.000,00
02.01.13	18.541.2007.2434	3.3.90.39.00	00	7.000,00
02.01.14	15.451.1400.2372	3.3.90.39.00	00	20.000,00

Página 3 de 4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor R\$
02.01.22	04.122.1002.2456	3.3.90.39.00	00	3.000,00
02.01.22	13.392.1002.1604	3.3.90.39.00	217	2.000.000,00
02.01.99	99.999.2009.2008	99.999.99.00	00	474.848,95
02.02.10	10.301.2014.2884	3.1.90.11.00	120	500.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.30.00	86	40.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	4.4.90.52.00	86	40.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.11.00	122	500.000,00
02.03.11	04.122.2004.2175	3.1.90.11.00	00	90.000,00

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Joacir Barboglio Pereira  
Prefeito

Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**DECRETO Nº 6.752, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Institui a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico da Secretaria de Meio-Ambiente, do Município de Três Rios.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre os critérios estaduais de repartição do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) aos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 5.100, de 4 de outubro de 2007, que criou o ICMS Ecológico no Estado do Rio de Janeiro, e que, por sua vez, alterou a Lei Estadual nº 2.664/1996, incluindo o critério de conservação ambiental na repartição do ICMS aos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.884, de 19 de dezembro de 2019, ou outro que venha substituí-lo, que estabeleceu definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos Municípios em função do ICMS Ecológico, alterou critérios de avaliação e pontuação, e criou o Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente (IQSMMMA), que destina uma parcela de bonificação em todos os indicadores que compõem os cálculos dos relativos utilizados para a composição do Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir os critérios ambientais estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.100/2007 – Lei do ICMS Ecológico, e pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;

Página 1 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**CONSIDERANDO** que o ICMS Ecológico é destinado a compensar as cidades através do ressarcimento pela restrição ao uso de seu território, pelas unidades de conservação da natureza existentes e pelos investimentos ambientais realizados, tendo como objetivo incentivar às iniciativas de preservação e aprimoramento da gestão ambiental na esfera local;

**CONSIDERANDO** que os repasses do ICMS Ecológico são proporcionais às metas alcançadas, e quanto melhores os indicadores, mais recursos o Município tende a receber, oferecendo uma grande oportunidade de aumento da arrecadação;

**CONSIDERANDO**, enfim, que o ICMS Ecológico constitui um importante instrumento de política pública, cujos efeitos se fazem notar nas ações governamentais voltadas à conservação e preservação do meio ambiente, constituindo, ainda, uma ferramenta crucial para a melhoria do IQSMMMA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico da Secretaria de Meio-Ambiente, do Município de Três Rios.  
**Parágrafo único.** A Comissão instituída pelo *caput* deste artigo tem como intuito aumentar a arrecadação por meio do repasse do ICMS Ecológico, através do estabelecimento, centralização, ampliação e desenvolvimento constante dos procedimentos de planejamento, monitoramento, avaliação e controle, e em especial à elaboração de projetos técnicos e gestão dos critérios pré-estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 2º** Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, esta Comissão deverá, ao menos:  
**I** - Reunir-se sempre que se fizer necessário, podendo esta, ocorrer remotamente;  
**II** - Estabelecer um cronograma para realização das reuniões com suas devidas pautas e para as atividades que serão desempenhadas;  
**III** - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos e ao envio e recebimento de notificações, convocações e informações; e  
**IV** - Produzir relatório e/ou registro documental com informações sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos.

Página 2 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**Art. 3º** Ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio-Ambiente, o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas pelos integrantes desta Comissão, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado *ab initio*.

**Art. 4º** Esta Comissão poderá ser constituída por no mínimo 5 (cinco) ou mais integrantes, dentre eles, deverá haver, ao menos:

- I** - 1 (um) Presidente;
- II** - 1 (um) Vice-Presidente;
- III** - 3 (três) Membros e/ou Representantes de diferentes áreas do conhecimento *ex postis*.

**Parágrafo único.** A inclusão além do mínimo pré-determinado de integrantes conforme trata o *caput* deste artigo é permitida desde que observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto.

**Art. 5º** A designação dos integrantes que irão compor esta Comissão se dará livremente por ato do Prefeito via Portaria e serão substituíveis e dispensáveis *ad nutum*.

**Art. 6º** Esta Comissão, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

**Art. 7º** Fica estabelecida a gratificação pelo exercício das atividades aos integrantes desta Comissão, no qual, farão jus ao recebimento mensal à título de *jeton*, proporcional a 20 (vinte) UFMTR ao Presidente e Vice-Presidente, e 10 (dez) UFMTR aos Membros e/ou Representantes.

**Parágrafo único.** A gratificação que trata o *caput* deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos desta Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente a participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

Página 3 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**Art. 8º** O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

**Art. 10.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

Joacir Barangio Pereira  
Prefeito

Página 4 de 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**DECRETO N° 6.753, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Institui a Comissão Gestora da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, do Município de Três Rios.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os pontos de acesso que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Município, que comporte a demanda de atendimento à população em situação de rua, os usuários do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial de Transtornos Mentais Graves e Severos, e às 3 (três) Residências Terapêuticas (SRT - Serviço Residencial Terapêutico) implantadas com o objetivo de acolher os pacientes desinstitucionalizados da CRTR - Clínica de Repouso de Três Rios, uma vez que a institucionalização traz inúmeras consequências para o portador de transtornos mentais, como a fragmentação do convívio familiar - assim como à sua extinção, a perda de identidade, da liberdade, a negação da subjetividade e de todos os seus direitos, a incapacidade de exercer a sua cidadania e entre outros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração intersetorial entre as Políticas de Saúde e as demais políticas públicas, à instituição de equipes de Atenção Básica, visando garantir o acesso à saúde de maneira integral e melhorar a capacidade de resposta às especificidades, demandas e necessidades de saúde inerentes à população em situação de rua e desses pacientes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2021, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Página 1 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e prevê a criação, ampliação e articulação de Pontos de Atenção à Saúde para as pessoas portadoras de transtornos mentais e com necessidades químicas decorrentes do uso de entorpecentes e outras drogas que causem dependência, e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, que estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, do Município de Três Rios.

**Parágrafo único.** A Comissão instituída pelo *caput* deste artigo tem como intuito ampliar os pontos de acesso à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), centralizar as ações de apoio e assistência às pessoas com transtornos mentais e que permita seu acompanhamento, tratamento e monitoramento, bem como formar, capacitar e institucionalizar equipes que atendam há essas necessidades e possibilite a adoção de procedimentos e ferramentas que venham a garantir a integralidade de seu acesso e a elaboração de dados provenientes da sua cobertura.

**Art. 2º** Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, esta Comissão deverá, ao menos:

- I** - Reunir-se sempre que se fizer necessário, podendo esta, ocorrer remotamente;
- II** - Estabelecer um cronograma para realização das reuniões com suas devidas pautas e para as atividades que serão desempenhadas;

Página 2 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**III** - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos e ao envio e recebimento de notificações, convocações e informações; e

**IV** - Produzir relatório e/ou registro documental com informações sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos.

**Art. 3º** Ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas pelos integrantes desta Comissão, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado *ab initio*.

**Art. 4º** Esta Comissão poderá ser constituída por no mínimo 5 (cinco) ou mais integrantes, dentre eles, deverá haver, ao menos:

- I** - 1 (um) Presidente;
- II** - 1 (um) Vice-Presidente;
- III** - 1 (um) Secretário e/ou Diretor definido por contexto de atuação ou função;
- IV** - 2 (dois) Membros e/ou Representantes de diferentes áreas do conhecimento *ex postis*.

**Parágrafo único.** A inclusão além do mínimo pré-determinado de integrantes conforme trata o *caput* deste artigo é permitida desde que observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto.

**Art. 5º** A designação dos integrantes que irão compor esta Comissão se dará livremente por ato do Prefeito via Portaria e serão substituíveis e dispensáveis *ad nutum*.

**Art. 6º** Esta Comissão, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

**Art. 7º** Fica estabelecida a gratificação pelo exercício das atividades aos integrantes desta Comissão, no qual, farão jus ao recebimento mensal à título de *jeton*, proporcional a 20 (vinte) UFMTR ao Presidente, Vice-Presidente, Secretários e/ou Diretores, e 15 (quinze) UFMTR aos Membros e/ou Representantes.

Página 3 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**Parágrafo único.** A gratificação que trata o *caput* deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos desta Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente a participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

**Art. 8º** O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

**Art. 10.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

Joaquim Barbosa Pereira  
Prefeito

Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**PORTARIA Nº 52, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Designa servidores para comporem a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico da Secretaria de Meio-Ambiente, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.752, de 1º de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico da Secretaria de Meio-Ambiente, instituída pelo Decreto nº 6.752, de 1º de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

- I - Presidente: Thiago Vila Verde (Matr. 124.1955);
- II - Vice-Presidente: Tiago Luiz Cardoso (Matr. 111.2436);
- III - Membro: Douglas dos Santos Barbosa (Matr. 111.708);
- IV - Membro: Ivone Lourdes Fernandes de Abreu Justen (Matr. 111.2304);
- V - Membro: Pedro Diego Andrade de Oliveira (Matr. 124.3003);
- VI - Membro: Millene Christina Belisário Barbosa (Matr. 111.534);
- VII - Membro: Laura Dias Parreiras Bento (Matr. 124.1990); e
- VIII - Membro: Lucas Almeida de Oliveira Coelho (Matr. 124.2012).

Art. 2º A investidura dos servidores designados para comporem a Comissão tratada nesta Portaria, será exercida pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

Art. 3º Os servidores designados para comporem a Comissão que trata esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação estabelecida nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto nº 6.752, de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**PORTARIA Nº 68, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Designa servidores para comporem a Comissão Gestora da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.753, de 1º de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Gestora da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, instituída pelo Decreto nº 6.753, de 1º de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

- I - Presidente: Marise Agostinho (Matr. 124.3033);
- II - Vice-Presidente: Octávia Cristina Barros (Matr. 111.1424);
- III - Diretor Administrativo: Maria Aparecida Rios de Almeida (Matr. 111.2146);
- IV - Diretor Operacional: Aline de Carvalho Marques (Matr. 124.2964);
- V - Secretário: Juraci Meyer de Souza Cardoso (Matr. 111.1274);
- VI - Membro: Lidiane do Nascimento Pontes (Matr. 120.006);
- VII - Membro: Andreia das Graças Câmara dos Santos (Matr. 124.2073);
- VIII - Membro: Felícia Carneiro dos Anjos Daud (Matr. 124.2069);
- IX - Membro: Patrícia de Faria Paschoal (Matr. 111.1670);
- X - Membro: Luciana Silva Gomes Costa Monteiro (Matr. 111.2705);
- XI - Membro: Maria Paula Costa Oliveira França (Matr. 111.2596);
- XII - Membro: Aline Rivetti de Melo (Matr. 124.2072);
- XIII - Membro: Pierre Rodrigues Fernandes (Matr. 111.1591);
- XIV - Membro: Tatiana Pereira do Couto Neves (Matr. 124.2057);
- XV - Membro: Daniele Faria Daher (Matr. 124.2915);

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

- XVI - Membro: Verlaíne Aparecida Silva da Conceição (Matr. 124.2038);
- XVII - Membro: Priscila de Carvalho Costa (Matr. 124.2034);
- XVIII - Membro: Raquel Ferreira da Costa (Matr. 124.2958);
- XIX - Membro: Dilmar Ferreira da Costa (Matr. 124.2977); e
- XX - Membro: Natani de Oliveira dos Santos (Matr. 124.2032).

Art. 2º A investidura dos servidores designados para comporem a Comissão tratada nesta Portaria, será exercida pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem a Comissão tratada por esta Portaria, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 6.753, de 1º de fevereiro de 2022, em especial no que diz respeito às suas atribuições, responsabilidades e objetivos.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a Comissão que trata esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação estabelecida nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto nº 6.753, de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**PORTARIA Nº 69, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.654, de 1º de setembro de 2021;

**DESIGNA**, os servidores **FÁBIO MARQUES STRUNKIS MACHADO**, Matrícula nº 111.734, na condição de Representante do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e **GRAZIELA BARBOSA FREITAS SCORALICK**, Matrícula nº 124.3019, na condição de Representante da APS – Atenção Primária à Saúde, para comporem a Comissão Gestora da Rede de Urgência e Emergência (RUE), instituída pelo Decreto nº 6.654, de 1º de setembro de 2021.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

  
**Joiceir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

Página 1 de 1